



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ - PARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**PROJETO DE LEI Nº 504 /2017**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
LEGISLATIVA PARA A DOAÇÃO, PELO  
PODER EXECUTIVO, DE IMÓVEL  
PERTENCENTE AO PATRIMONIO  
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ** aprovou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de um imóvel localizado, na Rua José Dias dos Santos, Nº **20, Bairro Maturu**, medindo 8 m (oito metros) de frente; por 8 m (oito metros) de fundo; 24.70 m (vinte e quatro metros e setenta centímetros), lateral direita; e 24.70 m. (vinte e quatro metros e setenta centímetros), lateral esquerda; totalizando uma área, de 197.60 m<sup>2</sup>, (cento e noventa e sete metros e sessenta centímetros quadrados); para **EDINALDO QUINTAS ANDRADE**, brasileiro, união estável, paraense, portador do **RG Nº 4912391 SSP-PA, e do CPF Nº 932.885.572-15**, residente e domiciliado nesta cidade, contendo, cujo terreno, possui as seguintes confrontações: Limita-se pela frente com a própria Rua, lateral direita com a senhora Maria Santana Barros, lateral esquerda com o Matadouro Municipal, pelo fundo com a senhora Eudileia Souto Pinto.

**Parágrafo Único** – A doação de que trata o caput deste artigo, deverá observar os preceitos, estabelecidos no Artigo 11, do § 3º e § 5º, da Lei Orgânica do Município de Porto de Moz.

**Art. 2º** - A presente doação é realizada com o fim especial de atender o interesse social, visando à regularização fundiária urbana do imóvel ora doado, que conforme levantamento imobiliário realizado pelo Poder Executivo, já se encontra na posse do donatário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto de Moz, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2017.

**ROSIBERGUE TORRES CAMPOS**  
Prefeito Municipal